

Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 842, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais e nos subsídios dos Agentes Políticos e Aumento Real na remuneração dos Servidores Públicos Municipais, conforme prescreve a Lei Complementar Municipal nº 047/2020, e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 047/2020, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder executivo do Município de Ipiranga do Norte e os subsídios dos Agentes Políticos, terão Revisão Geral Anual – RGA de 3,71% (três inteiros, vírgula setenta e um centésimos percentuais), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2023, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE), conforme artigo 62, parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Fica concedido aumento real de 3,29% (três inteiros, vírgula vinte e nove centésimos percentuais) aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ipiranga do Norte.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Os percentuais constantes nos artigos anteriores serão aplicados para atualização das respectivas tabelas e anexos que fazem parte da Lei Complementar nº 047/2020, as quais serão atualizadas através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal